



## PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, em conjunto com o CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/2021 e normativos municipais,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratações, no âmbito do município de Camutanga, constituída pelos seguintes servidores e suas funções:

I. – Responsável pela coordenação dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP:

Ithally Millene Pessoa Souza – matrícula nº 987

Ivania Cecilia de Oliveira Silva – matrícula nº 633

Hysla Micelane da Silva – matrícula nº 8576

Rosangela Lopes do Nascimento – matrícula nº 342

Vanessa Gonçalves Pereira da Silva – matrícula nº 8005

Gutemberg Alves de Araujo – matrícula nº 85

II. – Responsável pela estimativa de preços:

Josias Rufino da Rocha – matrícula nº 6099

III. – Responsável pelo termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou executivo:

Atribuição dos secretários demandantes.

IV. – Responsável pela confecção do Edital (instrumento convocatório):

Lucas Pereira Cabral Silva – matrícula nº 8198

V. – Responsável pela análise jurídica:

Anthony Barbosa Moura – matrícula nº 8013





**Secretaria de Administração**

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



PREFEITURA DE

**CAMUTANGA**

A SERVIÇO DE TODOS

Parágrafo Primeiro: Emmanuel Ribeiro Mesquita, Matrícula nº 134, será membro suplente desta equipe de contratação, substituindo os titulares em casos de ausência com exceção do responsável pela Análise Jurídica, que terá seu substituto designado nos autos do processo.

Parágrafo Segundo: Para obras e serviços de engenharia, o servidor designado no inciso III deste, apenas realizará uma revisão formal dos orçamentos elaborados pela Equipe Técnica Especialista designada no Documento de Oficialização de Demanda

Art. 2º A Equipe de Planejamento de Contratações será coordenada pelo Gestor de Planejamento de Contratações, que conduzirá o procedimento de contratações desde o recebimento da demanda até o envio do processo para licitação.

Art. 3º A instituição da Equipe de Planejamento de Contratações não altera a lotação do servidor designado.

Art. 4º A Equipe de Planejamento de Contratações deverá executar as atividades e procedimentos descritos nas Instruções Normativas do município que regulam as matérias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se e cumpra-se.

MUNICIPIO DE CAMUTANGA, 02 DE JANEIRO DE 2024.

**Talita Cardozo Fonseca**

**Prefeita**

**Moacir Barbosa de Pontes**  
**Controle Interno**